

D E C R E T O N° 7.169, DE 07 DE JULHO DE 2009

**REGULAMENTA ADICIONAL DE
PRODUTIVIDADE A SER PAGO AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,
CRIADOS PELA LEI N° 1.941, DE 30 DE
ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 87, VI, c/c art. 132, I, “a”, da Lei Orgânica do Município, e da Lei n° 1.941, de 30 de abril de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º A percepção do Adicional de Produtividade constante do Anexo da Lei n° 1.941, de 30 de abril de 2008, dependerá de prévia apuração de pontuação obtida pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no mês anterior ao pagamento, através do preenchimento de Mapa de Produção Individual e de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos I, II, III e IV que acompanham o presente Decreto.

Art. 2º Em caso de falta não justificada, o Agente perderá o valor respectivo à produtividade do mês.

Art. 3º Durante o período que o Agente estiver em gozo de férias ou licenças, não fará *jus* ao recebimento do benefício.

Art. 4º Compete às Supervisões, Coordenação, Diretoria e Superintendência de Atenção Básica, aprovar os instrumentos de avaliação da produtividade aplicados junto aos usuários, profissionais de saúde e Controle e Avaliação de produtividade, atribuindo os pontos relativos a cada instrumento, os quais só poderão ser considerados e pagos mediante decisão do titular da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR.

Art. 5º Será pessoalmente responsabilizado e penalizado na forma da Lei n° 1.941/2008, da CLT – Consolidação da Lei do Trabalho e no que couber, da Lei n° 412/L.O. de 20 de fevereiro de 1995, o Agente e o chefe imediato do órgão fiscalizador que comprovadamente usar de artifício para obter ou atribuir pontos indevidos.

Art. 6º O documento gerador do recebimento do Adicional de Produtividade será arquivado pelo setor competente da FuSAR.

Art. 7º Para fins de pagamento do Adicional de Produtividade, relativo aos períodos anteriores à presente regulamentação, será computado o total de 100 (cem) pontos, a contar da data de efetivo exercício dos Agentes, observado o disposto nos artigos 2º e 3º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ADILSON BERNARDO
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

De 90 a 100 pontos	100% da produtividade
De 80 a 89 pontos	90% da produtividade
De 70 a 79 pontos	80% da produtividade
De 60 a 69 pontos	70% da produtividade
De 50 a 59 pontos	60% da produtividade
De 40 a 49 pontos	50% da produtividade
De 30 a 39 pontos	40% da produtividade
De 20 a 29 pontos	30% da produtividade
De 10 a 19 pontos	20% da produtividade
De 0 a 9 pontos	10% da produtividade

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Tabela de Pontuação	
0 a 15 pontos	15% de produtividade
20 a 35 pontos	35 % produtividade
35 a 50 pontos	50% de produtividade
55 a 70 pontos	70% de produtividade
70 a 85 pontos	85% de produtividade
85 a 100 pontos	100% de produtividade

- VALOR MÁXIMO DE PRODUTIVIDADE

Agente Comunitário de Saúde	Até R\$100,00
Agente de Combate às Endemias	Até R\$100,00

ANEXO II

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nome da Unidade: _____ Mês: _____

Nome do ACS: _____

Pergunta 1: ACS visitou 100% das famílias cadastradas na sua microárea?

() SIM (3,0 PONTOS) () NÃO

Pergunta 2: O ACS emite mensalmente relatório de atualização da ficha A para alimentar o Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB no prazo estabelecido?

() SIM (3,0 PONTOS) () NÃO

Pergunta 3: O ACS mantém atualizadas as fichas B utilizadas no SIAB?

() SIM (3,0 PONTOS) () NÃO

Pergunta 4: O ACS se integra as atividades da equipe e conhece a dinâmica de funcionamento do módulo?

() SIM (3,0 PONTOS) () NÃO

Pergunta 5: O ACS interage com equipe supervisão/reabilitação, conhece a dinâmica do módulo e se integra a ela?

() SIM (3,0 PONTOS) () NÃO

Pergunta 6: O ACS registra as visitas domiciliares realizadas em formulário próprio com a devida assinatura do usuário?

() SIM (3,0 PONTOS) () NÃO

Pergunta 7: O ACS consegue identificar famílias ou pacientes que necessitem de intervenção de outros profissionais?

() SIM (3,0 PONTOS) () NÃO

Pergunta 8: O ACS acompanhou 100% do grupo prioritário preconizado pela ESF (GESTANTE/HIPERTENSÃO ARTERIAL SECUNDÁRIA/DIABETE/TUBERCULOSE/HANSEN/DEFICIENTES/etc)?

() SIM (3,0 PONTOS) () NÃO

Pergunta 9: O ACS participou nos últimos 30 dias das reuniões de equipe com registro em ata e reuniões de grupos na comunidade procurando esclarecer dúvidas que vão auxiliá-lo na captação da população alvo?

() SIM (3,0 PONTOS) () NÃO

Pergunta 10: No último mês o ACS agiu de forma correta levando-se em consideração sua postura profissional (equilíbrio emocional, conduta moral, comportamento ético no trabalho e linguagem utilizada durante o trabalho)?

() SIM (3,0 PONTOS) () NÃO

TOTAL DE PONTOS: _____

SUPERVISOR

ANEXO III

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS EM RELAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

Nome da Unidade: _____ Mês: _____

Nome do ACS: _____

Pergunta 1: Sua comunidade sente confiança no ACS que a visita?

SIM (3,0 PONTOS) NÃO

Pergunta 2: Sua comunidade sabe o nome do ACS que cobre a sua área com visitas domiciliares?

SIM (2,0 PONTOS) NÃO

Pergunta 3: O ACS visita a casa dos moradores pelo menos uma vez ao mês?

SIM (3,0 PONTOS) NÃO

Pergunta 4: Como a comunidade se sente com relação à prestação de serviço do ACS?

SATISFEITO (3,0 PONTOS) INSATISFEITO

Pergunta 5: O ACS demonstra com a sua comunidade:

EDUCAÇÃO ?

SIM (3,0 PONTOS) NÃO

RESPEITO ?

SIM (3,0 PONTOS) NÃO

INTERESSE ?

SIM (3,0 PONTOS) NÃO

Pergunta 6: Quando não bem atendido pelo ACS, sua comunidade sabe onde reclamar?

SIM (3,0 PONTOS) NÃO

Pergunta 7: O ACS participa das reuniões realizadas pela Associação de Moradores?

SIM (3,0 PONTOS) NÃO

Pergunta 8: A comunidade tem conhecimento das atividades que o ACS desenvolvem?

SIM (3,0 PONTOS) NÃO

Pergunta 9: O ACS de sua comunidade conhece outras lideranças comunitárias fora da Associação de Moradores?

SIM (3,0 PONTOS) NÃO

Pergunta 10: A comunidade reconhece a participação dos ACS em campanhas de vacinação, dengue, tuberculose, etc.?

SIM (3,0 PONTOS) NÃO

TOTAL DE PONTOS: _____

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

ANEXO IV

Metas a serem alcançadas pelos Agentes de Combate às Endemias

Realizar eliminação de focos e / ou criadouros de *Aedes aegypti* e / ou *Aedes albopictus* nos imóveis localizados no Município, bem como realizar inspeção e tratamento para controle de roedores.

Atividades	Pontuação
<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar o serviço de inspeção e tratamento em no mínimo 30 imóveis/dia (combate à dengue) . Inspeção e tratamento de no mínimo 30 imóveis / dia e logradouros (combate à roedores). 	30 pontos
<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar o serviço de inspeção e tratamento em no mínimo 20 imóveis/dia. (combate à dengue) . Inspeção e tratamento de no mínimo 20 de imóveis /dia e logradouros (combate à roedores) 	15 pontos
<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar o serviço de inspeção e tratamento em no mínimo 15 imóveis/dia (combate à dengue). Inspeção e tratamento de no mínimo 15 imóveis / dia e logradouros (combate à roedores) 	10 pontos
<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar o serviço de inspeção e tratamento em no mínimo 10 imóveis/dia (combate à dengue). Inspeção e tratamento de no mínimo 10 imóveis / dias e logradouros (combate à roedores) 	5 pontos
Atendimento de reclamações – 100% das reclamações recebidas pelo setor.	30 pontos
Atendimento de reclamações – 80% das reclamações recebidas pelo setor.	15 pontos
Atendimento de reclamações – 60% das reclamações recebidas pelo setor.	10 pontos
<i>Quesito válido para Equipe de Combate à dengue como também controle de roedores</i>	
<ul style="list-style-type: none"> ● Comparecimento no serviço de mutirões realizado nos fins de semana. (Válido para Equipe de combate à dengue e controle de roedores). 	20 pontos
<ul style="list-style-type: none"> ● Orientar à população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores/hospedeiros 	20 pontos
<i>Sujeito à avaliação do supervisor da área trabalhada.</i>	

Tabela de Pontuação	
0 a 15 pontos	15% de produtividade
20 a 35 pontos	35% produtividade
35 a 50 pontos	50% de produtividade
55 a 70 pontos	70% de produtividade
70 a 85 pontos	85% de produtividade
85 a 100 pontos	100% de produtividade

O relatório de produtividade será aferido entre o dia 1º e 3º dia do mês subsequente às tarefas executadas.

O supervisor de campo encaminhará o relatório à Diretoria de Vigilância Ambiental no quarto dia útil para que se processe o consolidado para a folha de pagamento.